



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3706, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Coral Municipal Infante Juvenil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Coral Municipal Infante Juvenil, inscrito no CNPJ Nº 11.052.163/0001-34, no valor de R\$ 15.652,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), através da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº 2060, Elemento de Despesa nº 33.50.41, Reduzido nº 273.

§1º O referido auxílio será aplicado nas despesas conforme plano de aplicação anexo.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de março do ano de 2016.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

15/03/2016
Clarisse Lopes
Secretária Geral


Otomar Vivian
Prefeito